

Lei nº 62, de 22 de Junho de 1955.

"Sobre crédito suplementar de Cr\$ 180.000,00,
para os fins que especifica."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito
Municipal de Inhuma, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em
vigor, um crédito suplementar de importância de cento
e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) destinado ao reforço
das seguintes verbas, do vigente orçamento:

8.81.4 - Conservação de Ruas	Cr\$ 20.000,00
8.87.2 - Móveis, Máquinas e Utensílios p/o Fórum	Cr\$ 100.000,00
8.99.4 - f) - Eventuais	Cr\$ 60.000,00
Total	Cr\$ 180.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que
cozita o artigo anterior, indica-se, como recurso, a anu-
lação parcial das verbas, digo, das dotações básicas discrimi-
nadas e o excesso de arrecadação prevista para o exercí-
cio, digo, para corrente exercício:

8.09.4 - c) - Viagens e Serviços do Município	Cr\$ 15.000,00
8.12.0 - a) - Fiscal Ind. In-3	15.000,00
8.99.4 - Publicidade e Imprensa	10.000,00
	Cr\$ 40.000,00

Excesso de arrecadação prev. para corrente exercício 140.000,00

Total Cr\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 22 de Junho de 1955.

Sebastião de Faria
Prefeito Municipal
Alvaro
Secretário